



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 04/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, O IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, OBJETIVANDO ATENDER A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA PASTA EM 2018, COM ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I (PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO) II (PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES), III (OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO) E IV (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/SISTEMA DE PAGAMENTO), E ALTERAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Romildo Pinho Campello**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 19.907.556 e inscrito no CPF sob o nº 786.665.896-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE**, Organização Social de Cultura, com **CNPJ/MF nº 10.233.223/0001-52**, tendo endereço à Praça Charles Miller, S/Nº – Bairro Pacaembu – CEP: 01234-010 – São Paulo – SP e com estatuto registrado no 8º Oficial Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 38656, neste ato representado por **ERIC ALEXANDER KLUG**, Diretor Executivo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.566.133-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 148.020.798-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846 de 04/06/1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29/07/1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 67066/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO**, referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao **MUSEU DO FUTEBOL** instalado à Praça Charles Muller, S/Nº – Bairro Pacaembu – CEP: 01234-010 – São Paulo – SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento altera os ANEXOS I (PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO), II (PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES), III (OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO) e IV (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/SISTEMA DE PAGAMENTO), para repactuação das ações, mensurações, rotinas e de recursos orçamentários referentes ao exercício de 2018.

Portanto, serão parte integrante deste Contrato de Gestão:

ANEXO I - (PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO)

ANEXO II (PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES)

ANEXO III (OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO)

ANEXO IV (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/SISTEMA DE PAGAMENTO)

ANEXO V – TPU BENS MÓVEIS

ANEXO VI – TPU BENS IMÓVEIS

ANEXO VII – RESOLUÇÃO SC 110 DE 27-12-2013, QUE DISPÕES SOBRE PENALIDADES.

B



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato de Gestão nº **04/2016**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

[...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a **CONTRATANTE repassará** à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV – Cronograma de Desembolso Sistema de Pagamento, a importância global de R\$ 42.070.115,24 (Quarenta e dois milhões, setenta mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos), considerando a reversão de recursos financeiros no valor de R\$ 501.802,24 de saldo de contingência, do contrato de gestão 05/2011 encerrado em 30/06/2016.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Parágrafo Oitavo da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato de Gestão nº **04/2016** para alteração das contas bancárias vinculadas ao contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

[...]

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, e cujos saldos deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** na planilha de saldos prevista no item 23, alínea "c" da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil - Agência nº 1191-6 – C/C nº 122.284-8.
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil - Agência nº 1191-6 – C/C nº 122.282-1.
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil - Agência nº 1191-6 – C/C nº 122.283-7.
4. Conta de Captação: Banco do Brasil - Agência nº 1191-6 – C/C nº 122.281-3.
5. Conta de Captação: Caixa Econômica Federal – Agência nº 4141 – C/C nº 1783-6

[...]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA QUARTA

Ficam alterados o caput e o Parágrafo Segundo da **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato de Gestão nº **04/2016**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2018, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de **R\$ 8.744.617,00** (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais), mediante a liberação de 8 (oito) parcelas, de acordo com o "Anexo IV – Cronograma de Desembolso/Sistema de Pagamento". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

[...]

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de **R\$ 8.744.617,00** (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais), que onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no item 33.90.39 – 75 no exercício de 2018, será repassado em 8 (oito) parcelas, na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondente a **R\$ 7.870.155,30** (Sete milhões, oitocentos e setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) será repassado por meio de 8 (oito) parcelas conforme Anexo IV – Cronograma de Desembolso/Sistema de Pagamento.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 874.461,70** (Oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), será repassado por meio de 8 (oito) parcelas conforme Anexo IV – Cronograma de Desembolso/Sistema de Pagamento, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo Técnico II – Plano de Trabalho - Ações e Mensurações.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo Técnico II – Plano de Trabalho - Ações e Mensurações.

[...]

3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 20 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE
ROMILDO PINHO CAMPELLO
Titular da Pasta
SECRETARIA DA CULTURA

CONTRATADA
ERIC ALEXANDER KLUG
Diretor Executivo
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome _____
RG: _____